

2021

Anuidade

Pessoas Físicas



Anuidade 2021

Em razão da pandemia de COVID-19, do alto índice de desemprego e da inflação, o CFBio analisou o que poderia ser feito a fim de melhorar as condições para o pagamento das anuidades de 2021 por parte de seus registrados.

Com a Resolução [CFBio nº 566/2020 \(Clique aqui\)](#), ratificou a proposta de **não reajustar as anuidades e taxas para o ano de 2021, mantendo o mesmo valor da anuidade do ano anterior**, porém com diferentes condições de pagamento.

Assim, para **Biólogos e Biólogas (Pessoas Físicas)**, o valor integral da anuidade permaneceu fixado em **R\$ 543,09**.

[Clique aqui](#) para emitir seu boleto.



Confira abaixo as condições de pagamento!

DESCONTOS

O pagamento antecipado garante descontos de até 25%:

Desconto de **25%**, no valor de R\$ 407,32, se emitido o boleto e efetuado o pagamento até 31/01/2021

Desconto de **20%**, no valor de R\$ 434,47, se emitido o boleto e efetuado o pagamento até 28/02/2021

Desconto de **10%** no valor de R\$ 488,78, se emitido o boleto e efetuado o pagamento até 31/03/2021

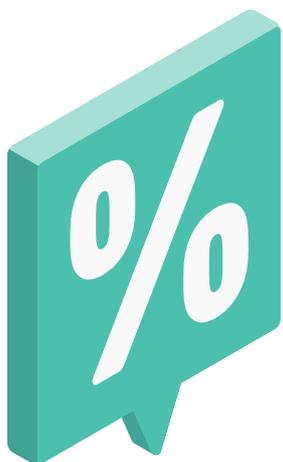
Atenção: as condições de pagamento são válidas de acordo com o mês de vigência da emissão do boleto. Por exemplo, para desconto de 25%, o boleto deve ser emitido até 31/01/2021. Para evitar dificuldades técnicas, evite imprimir o boleto no último dia do mês.

PARCELAMENTO

Também é possível optar pelo parcelamento da anuidade em seu valor integral, das seguintes maneiras:

Parcelamento em 03 vezes: pagamento do valor integral da anuidade (R\$ 543,09) em 03 parcelas de R\$ 181,03, com vencimentos em 31/01, 28/02 e 31/03/2021

Parcelamento em 05 vezes: pagamento a partir de 01/04/2021, no valor de R\$ 543,09, acrescido de atualização monetária, juros e multa, em 5 (cinco) vezes, desde que a parcela final não ultrapasse 30/11/2021.



DESCONTOS ESPECIAIS

Os Biólogos e Biólogas que atenderem aos requisitos especificados poderão requerer desconto especial sobre o valor da anuidade, desde que estejam em dia com o CRBio-01 no ato do pedido de desconto.

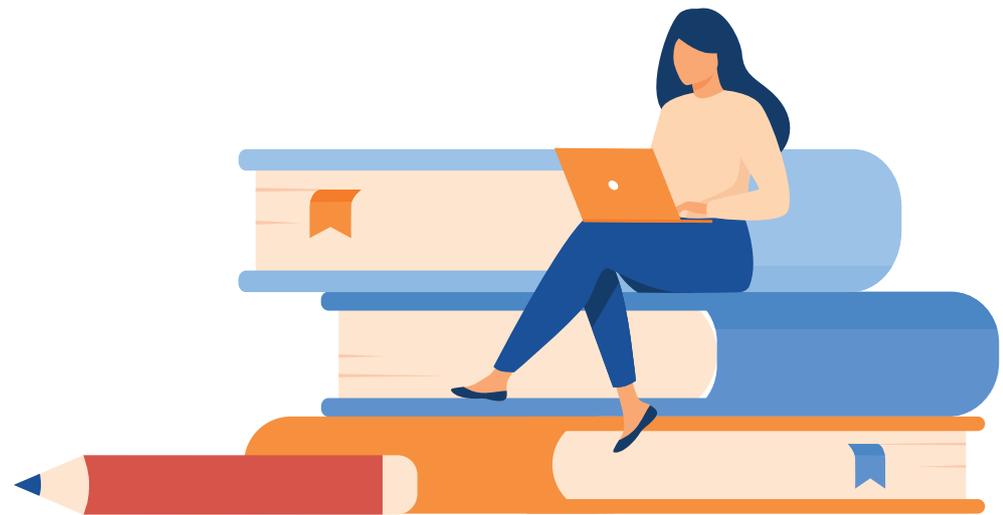
Atenção: Os descontos especiais não se aplicam no momento do pedido de registro, sendo válidos apenas para profissionais que já possuem o registro ativo.

Estudantes de pós-graduação *stricto sensu*

Os profissionais em dia com o CRBio-01 que estejam cursando pós-graduação *stricto sensu*, no nível mestrado ou doutorado, têm direito a **desconto de 80%** sobre o valor da anuidade. Confira os documentos a serem enviados junto com o requerimento de desconto:

PÓS-GRADUANDOS VETERANOS

Os profissionais que obtiveram desconto nas anuidades anteriores e que continuam no mesmo curso deverão encaminhar **documento atualizado de comprovação de matrícula** no programa de Pós-graduação, devidamente firmado pelo seu coordenador, juntamente com o **requerimento de desconto** devidamente preenchido ([Clique aqui](#)).



PÓS-GRADUANDOS CALOUROS

Os profissionais que ingressarem em programa de pós-graduação *stricto sensu* deverão enviar:

- documento comprobatório de matrícula no programa de pós-graduação devidamente firmado pelo seu Coordenador;
- documento comprobatório do reconhecimento pelo MEC/CAPES do programa de pós-graduação;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) descrevendo as atividades de pesquisa, estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, desenvolvidas ou relacionadas à pós-graduação, devidamente assinada por seu orientador ou coordenador do programa de pós-graduação;
- **requerimento de desconto preenchido ([Clique aqui](#))**.

É necessário encaminhar o requerimento e os documentos acima listados via Correios, preferencialmente, ou entregá-los na secretaria do CRBio-01, mediante agendamento de atendimento.

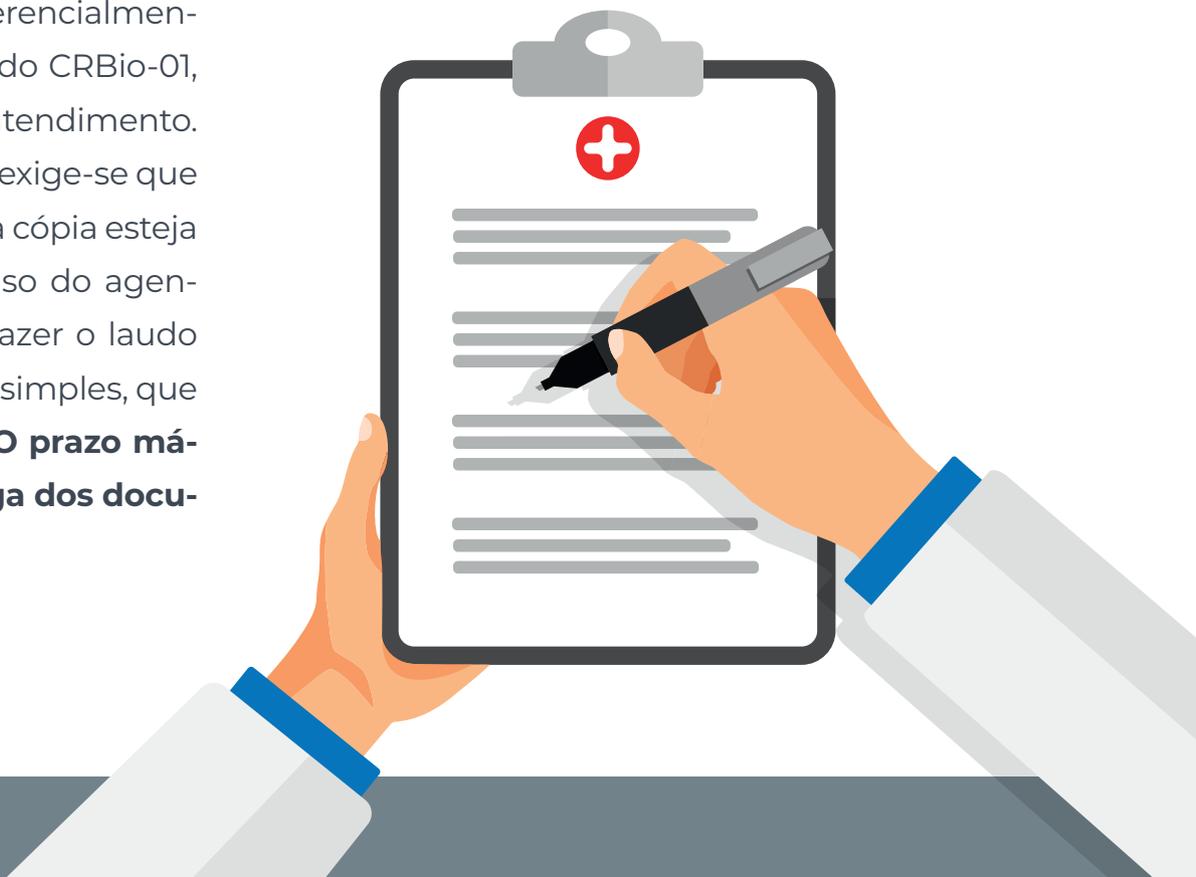
Serão aceitas cópias simples dos comprovantes de matrícula das pós-graduações. Já o requerimento e a ART precisam ser originais. **O prazo máximo para postagem ou entrega dos documentos é o dia 20/03/2021.**



Portadores de doenças graves

Os Biólogos portadores de doenças graves descritas na Lei 11.052/2004 têm direito a **desconto de 90%** no valor da anuidade e deverão encaminhar **requerimento (Clique aqui) acompanhado de atestado médico** emitido por profissional da especialidade, constando o respectivo CID.

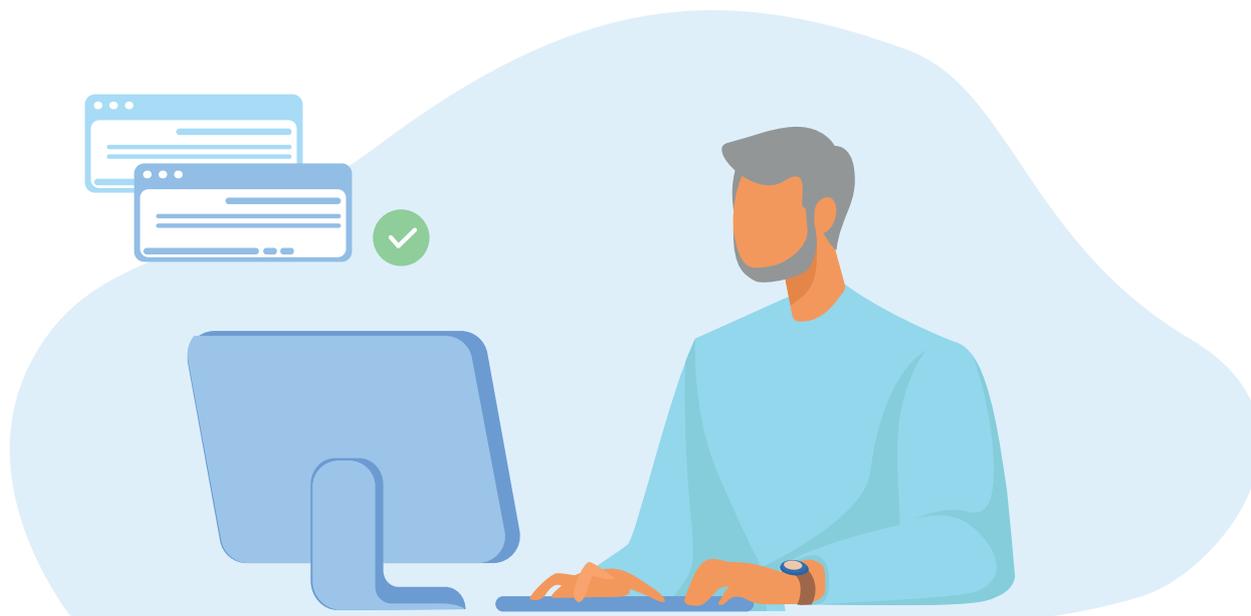
É necessário encaminhar o requerimento e o laudo médico via Correios, preferencialmente, ou entregá-los na secretaria do CRBio-01, mediante agendamento de atendimento. No caso de envio pelos Correios, exige-se que o laudo seja original ou que a sua cópia esteja autenticada em Cartório. No caso do agendamento presencial, pode-se trazer o laudo original acompanhado de cópia simples, que será autenticada na secretaria. **O prazo máximo para postagem ou entrega dos documentos é o dia 28/02/2021.**



Maiores de 65 anos

Os Biólogos que tenham completado 65 anos de idade e que tiverem mantido seu registro em dia com o CRBio-01 por período mínimo de 15 anos têm direito a **desconto de 50%** sobre o valor da anuidade, em caráter permanente, mediante **requerimento (Clique aqui)**. O requerimento pode ser enviado até o dia **28/02/2021** para o e-mail **crbio01@crbio01.gov.br**.

Para saber mais detalhes sobre descontos especiais, acesse a **Resolução CFBio nº 583/2020 (Clique aqui)**.

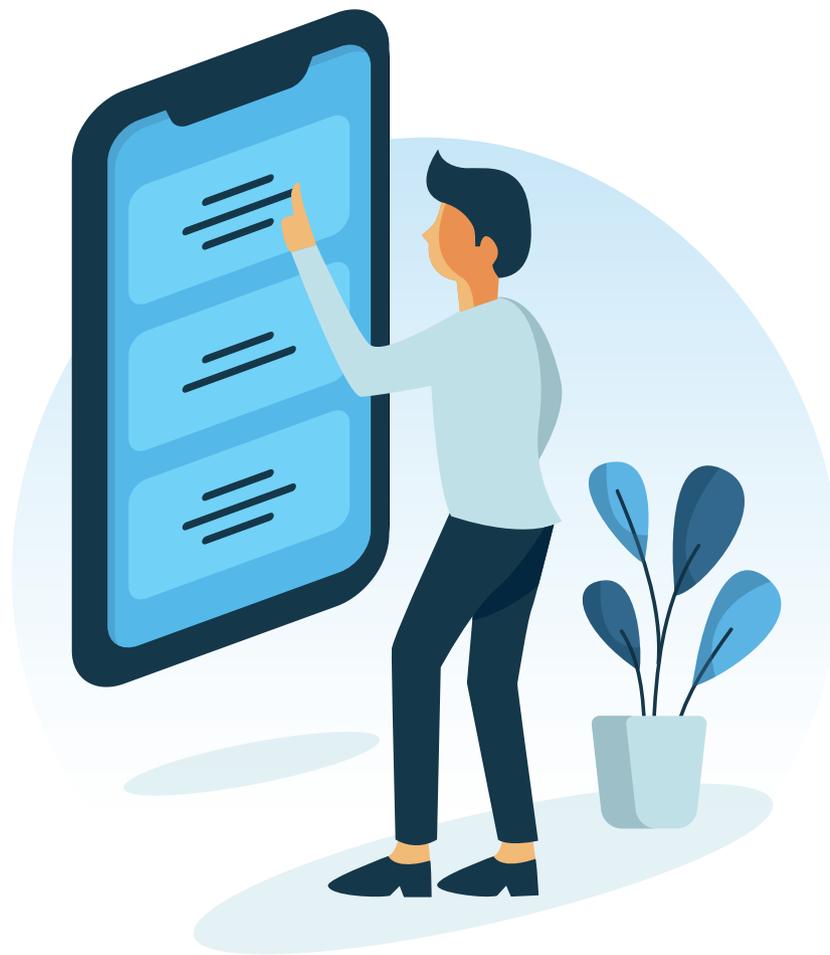


Profissionais recém-formados, atenção!

Os graduados que se registrarem nos CRBios em até **12 meses**, a contar da data de sua colação de grau, terão **isenção em relação à primeira anuidade, no ato do registro.**

Confira na íntegra a **Resolução CFBio nº 566/2020 (Clique aqui)**, que trata sobre a Anuidade 2021, para saber mais.

Em caso de dúvidas, envie e-mail para **crbio01@crbio01.gov.br**



Gestão Financeira do CRBio-01

A anuidade é um imposto, por se tratar de uma contribuição compulsória pecuniária (obrigatória e paga em dinheiro) instituída por lei.

A lei federal 12.514/2011 estabelece uma série de definições relacionadas à anuidade e, em complemento à lei federal, compete aos Conselhos Federais, por meio de Resoluções próprias, editadas anualmente, disciplinar a cobrança das anuidades, observando os limites estipulados em lei.

Assim, não compete aos Conselhos Regionais de Biologia estabelecerem regras de cobrança, de descontos ou de isenção. Isso porque a prerrogativa de normatizar essas questões cabe ao Conselho Federal de Biologia (CFBio), conforme a Lei 12.514/2011 determina.

Para saber mais sobre as formas de aplicação dos valores arrecadados com as anuidades, acesse o guia com considerações sobre a **Gestão Financeira do CRBio-01 (Clique aqui)**.

Você também pode consultar em detalhes os relatórios de gestão, as finanças e os contratos em vigor no CRBio-01 acessando o **Portal da Transparência e de Prestação de Contas do Conselho (Clique aqui)**.





www.crbio01.gov.br